



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00190

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de seguro de bens móveis e imóveis para o Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), situado na Av. Rio Branco nº 241 tendo em vista o vencimento da apólice vigente em 29/11/2023.

Considerando a necessidade de bem preservar o patrimônio público contra danos materiais que porventura possam sofrer e o vencimento da apólice vigente, se faz necessária a formalização de nova contratação. Trata-se, portanto, de transferência do risco de danos patrimoniais segundo a natureza das coberturas contratadas para o período de 12 (doze) meses.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

ID FC-3 do Plano de Contratações Anual 2023.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de companhia seguradora para cobertura de imóvel, pertencente à União, e utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados nos referido imóvel pelo período de 12 (doze) meses, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, queda de raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil.

3.1 Especificações: Centro Cultural Justiça Federal – CCJF, situado na Avenida Rio Branco nº 241, Centro, Rio de Janeiro – RJ, onde são desenvolvidas atividades administrativas (Escritórios, Depósito de Almoarifado, Biblioteca) e artísticas (Sala de Teatro, Sala de Cinema, Sala de Música, Salas de Exposições e outras). Trata-se de prédio tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC.

Código SIASG: 71334

3.2 Obrigações da Contratada:

3.2.1 Prestar, sempre por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Segurado;

3.2.2 Responder por todo e qualquer comportamento e atitudes de seus profissionais, durante a vigência do contrato;

3.2.3 Manter um preposto que será responsável pelos contatos e entendimentos com o segurado, objetivando esclarecer toda e qualquer questão referente à apólice;

3.2.4 Fornecer a apólice de seguro, condizente com as exigências deste Termo de Referência, para que não haja conflitos de disposições, no prazo máximo de 15 (quinze)

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400190A

dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os dados do seguro tais como coberturas, valores contratados, vigência, e demais condições gerais e particulares;

3.2.5 Emitir endosso na apólice, atualizando os dados disponíveis, nos casos de substituições, inclusões ou exclusões.

3.2.6 Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido pago, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Contratante cobrir o débito até a data do vencimento.

3.2.7 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

3.2.8 Manter, conforme as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência da Apólice, a seguradora ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.4.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que ateste que a licitante prestou serviços de natureza similar ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Justificativa: A qualificação técnica é solicitada a fim de comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública.

3.5 - VISTORIA TÉCNICA

3.5.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados o objeto até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes ao objeto a ser executado.

3.5.2 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com a Seção Registro Patrimonial pelo telefone 2282-8292 ou pelo e-mail seregi@trf2.jus.br.

3.5.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

3.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro da validade, que comprove que a licitante está regular para operar no mercado segurador;



04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

TABELA 1 – CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	VALOR DAS BENFEITORIAS (R\$)	VALOR DO CONTEÚDO DO IMÓVEL (R\$)	COBERTURA PARA INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO (R\$)	COBERTURA PARA DANOS ELÉTRICOS (R\$)	COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL (R\$)
4.761,38	84.946.165,26	3.279.920,64 (*)	88.226.085,90	2.000.000,00	2.000.000,00

(*) Foram excluídos os veículos por já estarem cobertos por seguro específico

TABELA 2 – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS IMÓVEIS

CARACTERÍSTICAS RELEVANTES	CCJF
Distância aproximada do Corpo de Bombeiros	2,9 km
Pára-raios	Não
Brigada contra Incêndio	Sim
Extintores	Sim
Sprinkler	Não
Alarme contra incêndio	Não



Mais de 25% de área construída em madeira	Não
Hidrante	Sim
Imóvel com idade superior a 40 anos	Sim
CFTV	Sim
Detectores de Incêndio	Não
Vigilância armada 24 horas	Sim
Escada enclausurada	Sim
Botoeiras de alarme	Não

TABELA 3 - FRANQUIA

Os valores das franquias, na modalidade dedutível, para as coberturas onde se admite estipulação, conforme normas da SUSEP, seguirão as regras abaixo, para todos os imóveis e respectivos conteúdos:

COBERTURA	%	LIMITE MÍNIMO
Básica: Raio/Explosão/Implosão/Incêndio	10	30.000,00
Danos Elétricos	10	10.000,00
Responsabilidade Civil (RC Operações)	15	5.000,00

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando que o objetivo é contratar serviço de seguro para o imóvel e bens móveis, não há no mercado solução alternativa que não seja a contratação de empresa habilitada à prestação de cobertura securitária.



06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no valor da última contratação (Processo TRF2-EOF-2022/00223), o valor estimado para contratação encontra-se no TRF2-INC-2023/01099.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de contratação de seguro para o imóvel do Centro Cultural Justiça Federal – CCJF, situado na Avenida Rio Branco nº 241, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não cabe parcelamento do objeto, pois trata-se de um objeto único.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com esta contratação resguardar o patrimônio deste Tribunal, por meio de solução eficiente e econômica disponível no mercado, trata-se da transferência do risco de danos, das coberturas que compõem o objeto desta contratação, para a companhia seguradora contratada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O Tribunal deverá franquear ao representante da licitante, caso este manifeste o interesse, o acesso às dependências do imóvel a ser objeto de cobertura securitária e dos bens móveis, ainda que amostragem, com o devido acompanhamento por representante da Unidade requisitante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação correlata ou interdependente ao objeto deste ETP.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há impacto ambiental na execução do serviço.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A viabilidade da contratação está amparada pelo critério de conveniência, amplamente pontuada nos itens deste Estudo Preliminar, destacando-se a necessidade da transferência dos riscos.

Ficou demonstrada a existência do objeto em contratações deste e de outros órgãos da Administração Pública, ou seja, a solução proposta é amplamente utilizada na esfera pública.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
- assinado eletronicamente -
GABRIEL DE FARIAS ANTUNES
Assistente II
SECAO DE REGISTRO PATRIMONIAL

